



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH **10.429**

Presidente da Mesa Diretora: Martins Lima Filho

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Cláudio Rodrigues de Jesus

Data: 05/09/2023

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 128/2023. Concede o título declaratório de Utilidade Pública Municipal à “Associação Comunitária de Moradores do Bairro Jardim Olímpico”. (Referente à Lei nº 5.607, de 27/09/2023).

Controle Interno – Caixa: 25.17 **Posição:** 06 **Número de folhas:** 06

Expedição: 16
Categoria: Utilidade pública
Cx: 85.19
ordem: 06
M: 26/09/2023

Nº 106/2023
26.09.2023



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 128/2023

AUTOR:

Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus

ASSUNTO:

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Muinicipal a
Associação Comunitária de Moradores do Bairro Jardim Olímpico.

MOVIMENTO

- 1 - Entrada dia - 05/09/2023
- 2 - Comissão Legislação e Justiça
- 3 - APROVADO EM REGIME DE VR GÊN CIX
- 4 - Em: 26.09.2023.
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



PROJETO DE LEI Nº 128 /2023

**Concede Título Declaratório de
Utilidade Pública Associação Comunitária de
Moradores do Bairro Jardim Olímpico- Montes
Claros- MG**

A Câmara Municipal de Montes Claros-Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Entidade Civil, legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO BAIRRO JARDIM OLÍMPICO- MONTES CLAROS - MG**, inscrita no **CNPJ sob nº 47.641.895/0001-07**, com sede na Localidade Rua Trinta e Quatro , Nº 303, Bairro Jardim Olímpico, neste Município de Montes Claros - MG.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros (MG), 04 de Setembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDIO RODRIGUES DE JESUS
Acesse o endereço <http://serpro.gov.br/assinador-digital> para verificar.



CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS
Vereador Câmara Municipal de Montes Claros

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 05 DE SETEMBRO DE 2023
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atestamos, em razão de requerimento do interessado, que a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, denominada **“ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DE BAIRRO JARDIM OLÍMPICO – MONTES CLAROS-MG”** inscrita no CNPJ sob o número 47.641.895/0001-07, funciona regularmente na Rua Trinta e Quatro, nº 303, no bairro Jardim Olímpico, na Cidade de Montes Claros-MG, CEP: 39.406-530 desde 19/08/2022, conforme comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido pela Secretaria da Receita Federal. Seu Estatuto está registrado sob o nº 30921, Livro A-26; protocolo nº 142850, Livro A-14, em 19 de Agosto de 2022, no cartório de Registro Civil de Pessoas jurídicas, e Ata de Eleição da diretoria registrada sob o nº 30.920, Livro A-26, e protocolo sob nº 1462.838, livro A-14, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em 19 de Agosto de 2022.

Por serem verdadeiras as informações acima, assino o presente. O requerente fica ciente que informações falsas importam em responsabilidade criminal, nos termos do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Montes Claros, 30 de Agosto de 2023

Martins Lima Filho
Martins Lima Filho
Presidente da Câmara

MARTINS LIMA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 128/2023 QUE “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Associação Comunitária de Moradores do bairro Jardim Olímpico”, de Autoria do Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto sobre comento tem por objetivo conceder título declaratório de utilidade pública para a Associação Comunitária de Moradores do bairro Jardim Olímpico.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

O projeto em questão, bem como a entidade mencionada, conforme documentação juntada, preenchem os requisitos legais exigidos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros/MG, 06 de setembro de 2.023.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO BARBOSA BRAGA
A transcrição digitalizada pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 128/2023

AUTOR: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus

MATÉRIA: Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Associação Comunitária de Moradores do Bairro Jardim Olímpio.

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 05/09/2023 com entrada na Sala das Comissões no dia 06/09/2023.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo conceder Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Associação Comunitária de Moradores do Bairro Jardim Olímpio, localizada na Rua Trinta e Quatro, N° 303, neste Município, inscrita no CNPJ 47.641.895/0001-07.

Nos termos do §2º do art. 1º do Estatuto, a referida associação, tem, entre outros objetivos a prestação de serviços de apoio ao esporte, cultura e lazer a população carente de forma gratuita, técnicas de produção e manejo, mercado e preços, melhoria da qualidade e produtividade.

O presente Projeto de Lei foi instruído com cópia de certidões emitidas pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, o Estatuto Social da Associação; comprovante de inscrição e situação cadastral da Pessoa Jurídica; Atestado de Funcionamento; certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais e documentos pessoais dos associados.

Convém mencionar que a Comissão se reuniu com representantes da Associação Comunitária de Moradores do Bairro Jardim Olímpio, no dia 21 de setembro de 2023, para conhecer o trabalho desenvolvido pela entidade.

Desta forma, verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e atende os requisitos previstos em lei para concessão do título.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 2023.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice-Presidente: Ver. Igor Gustavo Dias

Suplente/Relator: Ver. Maria Helena de Q. Lopes